

Parecer Técnico QA

ID da tarefa: 249571

Título da tarefa: 1235 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 03/2026

Cliente: LBC - SUMARE ESCRITORIO

Data/Hora da geração: 11/06/2026, 12:18

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da análise

Foram analisados balancete de março/2026 e DRE do mesmo período. O conjunto demonstra coerência geral entre resultado e variação do patrimônio líquido, porém há fragilidade relevante de estrutura contábil no passivo não circulante, com conta de transferências entre filiais classificada em longo prazo e saldo expressivo. Isso não permite concluir conformidade integral sem ressalva. O resultado do mês é superavitário, mas a estrutura do plano de contas e a apresentação do balancete exigem revisão técnica.

Recomendação automática

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

Há coerência aritmética entre balancete e DRE no resultado mensal, mas existe ponto estrutural relevante no passivo não circulante envolvendo verbas entre filiais, cuja classificação requer validação humana. Por isso, o desfecho inicial mais prudente é parecer humano, e não aprovação automática.

Documentos identificados

1. Balancete março/2026

Tipo: balancete

Confiança: alta

Observações: Balancete de 01/03/2026 a 31/03/2026, com saldos de ativo, passivo, despesas e receitas.

2. DRE março/2026

Tipo: dre

Confiança: alta

Observações: Demonstração do Resultado do Exercício encerrada em 31/03/2026.

Itens identificados

1. Classificação incomum de saldos entre filiais no passivo não circulante

Severidade: S2

Impacto: Pode distorcer a leitura da posição patrimonial e comprometer a classificação entre curto e longo prazo, exigindo validação da natureza desses saldos e da forma de apresentação.

Evidência: O balancete apresenta em PASSIVO NÃO CIRCULANTE / PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO a conta 'TRANSFERENCIA DE VERBA ENTRE FILIAI' com saldo de 1.579.177,67C, composta por saldos por unidade/finalidade, enquanto o ativo não circulante traz 'TRANSFERENCIA DE VERBAS ENTRE FILIA' com 986.784,13D.

Recomendacao: Revisar a natureza contábil dessas rubricas, a aderência ao plano de contas e a adequada segregação entre contas patrimoniais e intercompanhias/interunidades, documentando a lógica de classificação.

Base legal utilizada: CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis): exige classificação apropriada e apresentação fidedigna entre circulante e não circulante; ITG 2002 (Entidade sem finalidade de lucros): requer demonstrações consistentes e classificações que reflitam a substância dos eventos.

2. Resultado do período positivo com forte dependência de receita de convênio

Severidade: S3

Impacto: O superávit decorre majoritariamente de receitas operacionais de convênio, e qualquer erro de competência, classificação ou reconhecimento pode afetar obrigações fiscais, prestação de contas e análises de desempenho.

Evidencia: Na DRE, receitas totalizam 100.192,55 e despesas 47.518,00, gerando superávit de 52.674,55. A receita de convênio municipal é 100.000,00 e representa quase a totalidade das receitas do mês.

Recomendacao: Validar o reconhecimento da receita por competência e a aderência entre a execução da despesa e a receita vinculada, sobretudo em razão da concentração em convênio público.

Base legal utilizada: CPC 00 (Estrutura Conceitual): reconhecimento e mensuração com representação fidedigna; CPC 26: evidenciação adequada da origem e natureza dos resultados; ITG 2002: observância da substância econômica nas entidades sem finalidade de lucros.

Referencias tecnicas gerais

1. CPC 00 - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro
2. CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
3. ITG 2002 - Entidade sem Finalidade de Lucros

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.